



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00117/12

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACORDÃO AC2-TC-00481/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TCNº 00117/12**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2011.08.09.1, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 2011.09.23.2, realizado entre a Prefeitura Municipal de Cajazeiras e a firma Concretex Comércio Construções e Serviços Ltda, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de recapeamento da Rua Antonio Fernandes da Silva- Vila Nova I do referido município, no valor de **R\$ 239.744,08** (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (fls.175/178), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2011.08.09.1, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 2011.09.23.2, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 27 de março de 2.012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do MPE/TCE

Lscl

